

**ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 24 DE 31.12.2022**

**RESOLUÇÕES**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com os Artigos 37 e 207 da Constituição Federal; bem como com o Art. 15 e Parágrafo Único do Estatuto da UNIRIO; RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:

Nº 5.629, de 21.12.22 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de janeiro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Música / Contrabaixo e Música de Câmara, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes (CLA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001412/2021-57).

Nº 5.630, de 21.12.22 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Música / Violino e Música de Câmara, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes (CLA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003225/2021-16).

Nº 5.631, de 21.12.22 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Auxiliar A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Enfermagem/ Enfermagem na Atenção em Psiquiatria, Estágio Curricular de Enfermagem na Atenção em Psiquiatria, do

**Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002048/2021-42).**

**O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com os Artigos 37 e 207 da Constituição Federal; bem como com o Art. 15 e Parágrafo Único do Estatuto da UNIRIO; RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:**

**Nº 5.632, de 22.12.22 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de janeiro de 2023, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina(s) Morfologia / Histologia e Embriologia, do Departamento de Ciências Morfológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000985/2021-63).**

**Nº 5.633, de 22.12.22 – Art. 1º Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Música/ Percussão, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes (CLA), conforme previsto no Art. 8º, § 3º, da Lei 12.772/2012. (Processo nº 23102.004933/2022-47).**

***REPUBLICA-SE, por ter ocorrido alteração no anexo, a seguinte Resolução:***

**Nº 5.628, de 07.12.22 – Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico 2023, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no**

**Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004631/2022-79).**

### **PORTARIAS**

**Nº 715, de 19.12.22 – Art. 1º Designa MARIA CARLA BRITTO DE CASTRO LIMA, SIAPE nº 30\*\*811, CPF nº \*\*\*.024.857-\*\*, ocupante do cargo de Assessora da Reitoria, para exercer a Função de Coordenadora do Núcleo Institucional de Projetos (NUINP). Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir desta data. (Processo nº 23102.004805/2022-01).**

**Nº 716, de 20.12.22 – Art. 1º Determina que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 147, de 25/04/2022, DÊ PROSSEGUIMENTO aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos (CPAIA), designada pela Portaria GR nº 1.224, de 07/11/2018, para fechamento de relatório após o parecer da Procuradoria. Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria GR nº 1.224, de 07/11/2018, e demais disposições em contrário. (Processo nº 23102.000520/2018-15).**

**Nº 717, de 23.12.22 – Art. 1º Autoriza a cessão do servidor MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 16\*\*\*06, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), para exercer Função Comissionada de Assistente Técnico, código FCE 2.07, da Diretoria de Logística, Orçamento e Administração da Fundação Nacional de Artes (FUNARTE). Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente. Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021. Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo**

de 30 (trinta) dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 23102.004558/2022-35).

Nº 718, de 23.12.22 – Art. 1º Autoriza a cessão de ANDERSON SCHUTZ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula SIAPE nº 30\*\*\*92, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), para prestar colaboração técnica junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por 04 (quatro) anos, de acordo com o art. 26-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente. Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021. Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 23102.000472/2022-33).

Nº 719, de 23.12.22 – Art. 1º Dispensa CHRISTIANE FIGUEIREDO PAGANO DE MELLO, SIAPE nº 15\*\*631, CPF: \*\*\*.979.077-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado Nível 04, da substituição eventual do titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em História - Código e-MEC 320064 – Turno Matutino. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nº 720, de 26.12.22 – Art. 1º Designa ANITA CORREIA LIMA DE ALMEIDA, SIAPE nº 13\*\*605, CPF nº \*\*\*.477.287-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado Nível 04, como substituta eventual do titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em História - Código e-MEC 320064 – Turno Matutino. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nº 721, de 27.12.22 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto, Nível III, lotado no Departamento de Estudos

**e Processos Museológicos (DEPM), ELTON LUIZ LEITE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 12\*\*\*32, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com base no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023. (Processo nº 23102.002139/2022-69).**

**Nº 722, de 27.12.22 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Assistente, lotado no Departamento de Medicina Geral (DEMEG), WALTER KISCHINHEVSKY, matrícula SIAPE nº 39\*\*\*8, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com base no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023. (Processo nº 23102.002636/2022-67).**

**Nº 723, de 29.12.22 – Art. 1º Retifica em parte a Portaria GR nº 718, de 23 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. em 27 de dezembro de 2022, que trata da cessão do servidor ANDERSON SCHUTZ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula SIAPE nº 30\*\*\*92, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, para prestar colaboração técnica junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, por 04 anos, de acordo com o art. 26-A da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, onde se lê “Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação”, leia-se “Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023”. (Processo nº 23102.000472/2022-33).**

**Nº 724, de 29.12.22 – Art. 1º Exonera, a pedido, MARCELO LUIZ DE CARVALHO MOURA MOREIRA, matrícula SIAPE nº 32\*\*\*32, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Coordenação de Engenharia. Art. 2º Esta Portaria retroage a 16 de dezembro de 2022. (Processo nº 23102005118/2022-03).**

**Nº 725, de 29.12.22 – Art. 1º Dispensa LUDMILA LEITE MADEIRA DA COSTA, CPF nº \*\*\*.479.187-\*\*, SIAPE nº 23\*\*\*00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Assistente - Nível 02, da Função (FCC) de Coordenadora do Curso**

**de Bacharelado em Museologia Código e-MEC 15781 – Turno Integral. Art. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**Nº 726, de 29.12.22 – Art. 1º Dispensa FABIANA BARBOSA ASSUMPCAO DE SOUZA, SIAPE nº 10\*\*680, CPF nº \*\*\*.825.627-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado - Nível 04, da Coordenação Titular do Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais - código CAPES 31021018021F1. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/01/2023.**

**Nº 727, de 29.12.22 – Art. 1º Dispensa VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA CORREA, CPF nº \*\*\*.701.047-\*\*, SIAPE nº 20\*\*\*43, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto - Nível 03, como de Chefe do Departamento de Enfermagem em Saúde Pública. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**Nº 728, de 30.12.22 – Art. 1º Designa MONIQUE BATISTA MAGALDI, SIAPE nº 18\*\*\*50, CPF nº \*\*\*.284.017-\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto - Nível 02, para exercer a Função (FCC) de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Museologia Código e-MEC 15781 – Turno Integral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 729, de 30.12.22 – Art. 1º Designa GLORIA REGINA MESQUITA DA SILVEIRA, SIAPE nº 11\*\*\*55, CPF nº \*\*\*.280.497-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado - Nível 03, como Coordenadora Titular do Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais - código CAPES 31021018021F1. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/01/2023, após a publicação em Diário Oficial da União.**

**Nº 730, de 30.12.22 – Art. 1º Designa ANDRESSA TEOLI NUNCIARONI FERNANDES, SIAPE nº 31\*\*\*27, CPF nº \*\*\*.781.888-\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto - Nível 01, para exercer a Função (FG1) de Chefe do**

**Departamento de Enfermagem em Saúde Pública. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 731, de 30.12.22 – Art. 1º Dispensa ANDRESSA TEOLI NUNCIARONI FERNANDES, SIAPE 31\*\*327, CPF nº \*\*\*.781.888-\*\*, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto nível 01, como substituta eventual do Departamento de Enfermagem e Saúde Pública. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

\*

### ***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO***

#### ***PORTARIAS:***

**Nº 180, de 21.12.22 – Art. 1º Dispensa a Docente PATRICIA LADEIRA PENNA MACEDO, matrícula SIAPE: 2265800, da área de Arquivologia, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015. Art. 2º Designar a Docente BRENDA COUTO DE BRITO, matrícula SIAPE: 1544774, da área de Arquivologia, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 181, de 21.12.22 – Art. 1º Dispensa FABIANA BARBOSA ASSUMPÇÃO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº \*\*016\*\*, da condição de substituta eventual da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 182, de 21.12.22 – Art. 1º Designa DARIO JOSÉ HART PONTES SIGNORINI, matrícula SIAPE nº \*\*84\*\*, substituto eventual da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria**

**entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

\*

***Publicam-se em anexo***

- ***Republicação do anexo da Resolução SCS nº 5.628/2022.***
- ***Republicação da Instrução Normativa GR Nº 011/2022.***





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
Pró-Reitoria de Planejamento  
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2023

MÊS		DATA / PERÍODO	ATIVIDADES						
S E M E S T R E I	<b>JANEIRO</b>								
	D	S	T	Q	Q	S	S	28/11/22 a 07/01/23	GRADUAÇÃO: Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2023/1º
	2	3	4	5	6	7		07/01	EXTENSÃO: Início das Atividades de Extensão e Cultura 2023/1º
	8	9	10	11	12	13	14	09/01 a 14/01	GRADUAÇÃO: Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
	15	16	17	18	19	20	21	16/01 a 21/01	GRADUAÇÃO: Ajustes na oferta de disciplinas para 2022/2º - Situação: Lançamento
	22	23	24	25	26	27	28	23/01 a 28/02	GRADUAÇÃO: Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2023/1º
	29	30	31						
	<b>FEBREIRO</b>								
	D	S	T	Q	Q	S	S	23/01 a 28/02	GRADUAÇÃO: Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2023/1º
				1	2	3	4	1º/02 a 15/02	PÓS-GRADUAÇÃO: Oferta de disciplina para 2023/1º - Situação: matrícula (Secretaria/Coordenador de Curso)
	5	6	7	8	9	10	11	13/02 a 18/03	GRADUAÇÃO: RECESSO
	12	13	14	15	16	17	18	23/02 a 31/03	PÓS-GRADUAÇÃO: Inscrição em disciplinas 2023/1º (Parcial do Aluno)
	19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28							
<b>MARÇO</b>									
D	S	T	Q	Q	S	S	13/02 a 18/03	GRADUAÇÃO: RECESSO	
			1	2	3	4	23/02 a 31/03	PÓS-GRADUAÇÃO: Inscrição em disciplinas 2023/1º (Parcial do Aluno)	
5	6	7	8	9	10	11	14/03 a 15/03	(exceto ingressantes) via Portal do Aluno	
12	13	14	15	16	17	18	16/03 a 18/03	GRADUAÇÃO: Processamento das solicitações de disciplina	
19	20	21	22	23	24	25	20/03	PÓS-GRADUAÇÃO: Início do semestre letivo 2023/1º (Parcial do Aluno)	
26	27	28	29	30	31		20/03	GRADUAÇÃO: Início das Atividades Acadêmicas 2023/1º	
							20/03 a 29/03	GRADUAÇÃO: Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares 2023/1º, via Portal do Aluno	
							27/03	GRADUAÇÃO: Início das Atividades Letivas 2023/1º	
							30/03 a 31/03	GRADUAÇÃO: Processamento das inclusões e exclusões de disciplinas 2023/1º	
<b>ABRIL</b>									
D	S	T	Q	Q	S	S	Número de dias letivos (graduação) = 11 (2023/1º)		
							03/04 a 10/04	PÓS-GRADUAÇÃO: Ajustes na oferta de disciplinas para 2023/1º - Situação: matrícula (Secretaria/Coordenador de Curso)	
2	3	4	5	6	7	8	03/04 a 15/04	GRADUAÇÃO: Ajuste de matrículas em disciplinas pelas Coordenações de Curso	
9	10	11	12	13	14	15	12/04	GRADUAÇÃO: Recepção Unificada de Ingressantes 2023/1º do UNIRIO	
16	17	18	19	20	21	22	17/04 a 24/04	PÓS-GRADUAÇÃO: Inclusão/exclusão de disciplinas 2023/1º (Parcial do Aluno)	
23	24	25	26	27	28	29			
30									
<b>MAIO</b>									
D	S	T	Q	Q	S	S	Número de dias letivos (graduação) = 26 (2023/1º)		
	1	2	3	4	5	6	20/05	GRADUAÇÃO: Data limite para exclusão de disciplinas e outros componentes curriculares 2023/1º (Secretaria)	
7	8	9	10	11	12	13	08/05 a 26/05	PÓS-GRADUAÇÃO: Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores (Coordenador de Curso)	
14	15	16	17	18	19	20			
21	22	23	24	25	26	27			
28	29	30	31						
<b>JUNHO</b>									
D	S	T	Q	Q	S	S	Número de dias letivos (graduação) = 25 (2023/1º) // 6 (Cursos de Férias)		
							01/06 a 16/06	(Secretaria/Coordenador de Curso)	
							03/06	GRADUAÇÃO: Data limite para trancamento de curso 2023/1º	
4	5	6	7	8	9	10	05/06 a 10/06	GRADUAÇÃO: Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2023/2º	
11	12	13	14	15	16	17	12/06 a 17/06	GRADUAÇÃO: Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas	
18	19	20	21	22	23	24	19/06 a 24/06	GRADUAÇÃO: Ajustes na oferta de disciplinas para 2023/1º - Situação: Lançamento	
25	26	27	28	29	30		19/06 a 07/07	PÓS-GRADUAÇÃO: Inclusão/exclusão de disciplinas 2023/1º (Parcial do Aluno)	
							26/06 a 31/07	GRADUAÇÃO: Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2023/2º	
<b>JULHO</b>									
D	S	T	Q	Q	S	S	Número de dias letivos (graduação) = 19 (2023/1º)		
							19/06 a 07/07	PÓS-GRADUAÇÃO: Inclusão/exclusão de disciplinas 2023/1º (Parcial do Aluno)	
							26/06 a 31/07	GRADUAÇÃO: Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2023/2º	
2	3	4	5	6	7	8	03/07 a 28/07	PÓS-GRADUAÇÃO: Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores (Coordenador de Curso)	
9	10	11	12	13	14	15	14/07	PÓS-GRADUAÇÃO: Fim do semestre letivo 2023/1º	
16	17	18	19	20	21	22	22/07	GRADUAÇÃO: Término das atividades acadêmicas e letivas 2023/1º	
23	24	25	26	27	28	29	24/07 a 29/07	GRADUAÇÃO: Período para realização das provas finais 2023/1º	
30	31						24/07 a 12/08	GRADUAÇÃO: Período para lançamento das notas 2023/1º pelo Portal do Professor	
							27/07	EXTENSÃO: Término as Atividades de Extensão e Cultura 2023/1º	
							31/07 a 12/08	GRADUAÇÃO: RECESSO	
<b>1º SEMESTRE</b>		TOTAL DE DIAS LETIVOS 2023/1º = 104							

*Benedito*  
Benedito Fonseca e Souza Advogado  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
SIAPE 127523  
UNIRIO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**  
 Pró-Reitoria de Planejamento  
**CALENDÁRIO ACADÊMICO 2023**

MÊS	DATA / PERÍODO	ATIVIDADES
<b>AGOSTO</b> Número de dias letivos (graduação) = 36 (2023/2º)		
D S T Q Q S S 1 2 3 4 5	24/07 a 12/08	GRADUAÇÃO: Período para lançamento das notas 2023/1º pelo Portal do Professor
6 7 8 9 10 11 12	31/07 a 12/08	GRADUAÇÃO: RECESSO
13 14 15 16 17 18 19	01/08 a 15/08	GRADUAÇÃO: Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2023/2º (exceto ingressantes) via Portal do Aluno
20 21 22 23 24 25 26	07/08 a 18/08	PÓS-GRADUAÇÃO: Oferta de disciplinas 2023/2º (Secretaria/Coordenador de Curso)
27 28 29 30 31	14/08	GRADUAÇÃO: Início das Atividades Acadêmicas 2023/2º
	07/08 a 18/08	PÓS-GRADUAÇÃO: Oferta de disciplinas 2023/2º (Secretaria/Coordenador de Curso)
	16/08 a 18/08	GRADUAÇÃO: Processamento das solicitações de disciplina
	21/08	GRADUAÇÃO: Início das atividades letivas 2023/2º
	21/08 a 08/09	PÓS-GRADUAÇÃO: Início do semestre letivo 2023/2º
	21/08	EXTENSÃO: Início das Atividades de Extensão e Cultura 2023/2º
	21/08 a 02/09	GRADUAÇÃO: Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares 2023/2º, via Portal do Aluno
<b>SETEMBRO</b> Número de dias letivos (graduação) = 25 (2023/2º)		
D S T Q Q S S	21/08 a 02/09	GRADUAÇÃO: Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares 2023/2º, via Portal do Aluno
1 2	21/08 a 08/09	PÓS-GRADUAÇÃO: Inscrição em disciplinas 2023/2º (Portal do Aluno)
3 4 5 6 7 8 9	01/09 a 30/11	PÓS-GRADUAÇÃO: Lançamento de notas 2023/1º (Portal do Professor)
10 11 12 13 14 15 16	04/09 a 06/09	GRADUAÇÃO: Processamento das inclusões e exclusões de disciplinas 2023/2º
17 18 19 20 21 22 23		
24 25 26 27 28 29 30		
<b>OUTUBRO</b> Número de dias letivos (graduação) = 24 (2023/1º)		
D S T Q Q S S	01/09 a 30/11	PÓS-GRADUAÇÃO: Lançamento de notas 2023/1º (Portal do Professor)
1 2 3 4 5 6 7	02/10 a 06/10	REGISTRO: Ajustes no oferta de disciplinas para 2023/2º - Situação: matrícula (Secretaria/Coordenador de Curso)
8 9 10 11 12 13 14	02/10 a 23/10	PÓS-GRADUAÇÃO: Alteração Curricular IN nº 25, para ano/semestre anteriores (Coordenador de Curso)
15 16 17 18 19 20 21	16/10 a 20/10	PÓS-GRADUAÇÃO: Inclusão/exclusão de disciplinas 2023/2º (Portal do Aluno)
22 23 24 25 26 27 28	14/10	GRADUAÇÃO: Data limite para exclusão de disciplinas e outros componentes curriculares 2023/2º (Secretaria)
29 30 31	28/10	GRADUAÇÃO: Data limite para trancamento de curso 2023/2º
	30/10 a 02/12	GRADUAÇÃO: Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2024/1º
<b>NOVEMBRO</b> Número de dias letivos (graduação) = 21 (2023/2º)		
D S T Q Q S S	30/10 a 02/12	GRADUAÇÃO: Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2024/1º
1 2 3 4	01/09 a 30/11	PÓS-GRADUAÇÃO: Lançamento de notas 2023/1º (Portal do Professor)
5 6 7 8 9 10 11	06/11 a 17/11	REGISTRO: Ajustes no oferta de disciplinas para 2023/2º - Situação: matrícula (Secretaria/Coordenador de Curso)
12 13 14 15 16 17 18	21/11 a 01/12	PÓS-GRADUAÇÃO: Inclusão/exclusão de disciplinas 2023/2º (Portal do Aluno)
19 20 21 22 23 24 25		
26 27 28 29 30		
<b>DEZEMBRO</b> Número de dias letivos (graduação) = 34 (2023/2º) / 7 6 (cursos de férias)		
D S T Q Q S S	30/10 a 02/12	GRADUAÇÃO: Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2024/1º
1 2	04/12 a 09/12	GRADUAÇÃO: Período para oferta e matrícula nas Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
3 4 5 6 7 8 9	21/11 a 01/12	PÓS-GRADUAÇÃO: Inclusão/exclusão de disciplinas 2023/2º (Portal do Aluno)
10 11 12 13 14 15 16	08/12	PÓS-GRADUAÇÃO: Fim do semestre letivo 2023/2º
17 18 19 20 21 22 23	11/12/23 a 10/03/24	PÓS-GRADUAÇÃO: Lançamento de notas 2023/2º (Portal do Professor)
24 25 26 27 28 29 30	11/12 a 16/12	GRADUAÇÃO: Ajustes no oferta de disciplinas 2023/2º - Situação: Lançamento
31	18/12/23 a 15/02/2024	GRADUAÇÃO: Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2024/1º
	16/12	GRADUAÇÃO: Término das atividades acadêmicas e letivas 2023/2º
	11/12 a 16/12	GRADUAÇÃO: Período para realização das provas finais 2023/2º
	21/12	EXTENSÃO: Término as Atividades de Extensão e Cultura 2023/2º
	23/12 a 31/12	PÓS-GRADUAÇÃO: RECESSO
<b>2º SEMESTRE</b>		TOTAL DE DIAS LETIVOS 2023/2º = 102
TOTAL DE DIAS LETIVOS (2023/1º e 2023/2º) = 206 DIAS		
<b>2024</b>		
MÊS	DATA / PERÍODO	ATIVIDADES
<b>JANEIRO</b>		
D S T Q Q S S	02/01 a 19/01	GRADUAÇÃO: Período para lançamento das notas 2023/2º pelo Portal do Professor
1 2 3 4 5 6		
7 8 9 10 11 12 13		
14 15 16 17 18 19 20		
21 22 23 24 25 26 27		
28 29 30 31		

LEGENDA	
	Feriados e Pontas Facultativos nacionais e locais.
	PROGRAD
	PROPGPI
	PROEXC

Calendários mais detalhados das Pró-Reitorias Acadêmicas devem seguir este Calendário Geral e podem ser acessados nos respectivos sites:  
 PROGRAD - <http://www.unirio.br/prograd>  
 PROPGPI - <http://www.unirio.br/propgpi>  
 PROEXC - <http://www.unirio.br/proreitoriaaextensaoecultura>

Benedito F. Onasca e Souza Adeodato  
 Vice-Reitor no Exercício da Reitoria  
 SIAPE 127523  
 UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 011, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Criação e o Regimento do Núcleo Institucional de Projetos (NUINP) da UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, de acordo com o art. 15, inciso IX do Estatuto vigente, em consonância com o Art. 21, inciso XIV do Regimento Geral em vigor e de acordo com a Instrução Normativa PROPLAN nº 002, de 06 de outubro de 2022, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Institucional de Projetos (NUINP) da UNIRIO, sendo este subordinado ao Reitor.

Art. 2º O Reitor designará, via Portaria, o Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do NUINP.

Art. 3º O NUINP será estruturado no seguinte formato:

1. Área de Supervisão Geral de Programas e Projetos – ASUGE
2. Área de Supervisão de Gestão e Desenvolvimento de Programas e Projetos – ASGEDEP

Art. 4º A Área de Supervisão de Gestão e Desenvolvimento de Programas e Projetos – ASGEDEP será composta das subáreas:

1. Subárea Técnica de Iniciação e Planejamento
2. Subárea Técnica de Iniciação Execução e Monitoramento
3. Subárea Técnica de Iniciação Controle e Encerramento

Art. 5º Ficam aprovados também o Regimento NUINP com as suas competências e o Organograma, conforme Apêndice.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 010



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PROJETOS**

### **CAPÍTULO I DEFINIÇÃO E VINCULAÇÃO**

Art. 1º Trata de uma unidade que promove a padronização dos processos de governança e gerencia programas, projetos e demais formas de financiamento, normalmente ligados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 2º O Núcleo Institucional de Projetos - NUINP é diretamente subordinado à Reitoria.

### **CAPÍTULO II DA MISSÃO**

Art. 3º São finalidades do Núcleo de Institucional de Projetos - NUINP contribuir na consolidação e operacionalização da documentação dos projetos, ajudar a disseminar boas práticas na instituição, além de garantir a utilização de metodologias, modelos e ferramentas e o cumprimento das diretrizes e políticas de Governança.

### **CAPÍTULO III DA VISÃO**

Art. 4º O Núcleo Institucional de Projetos busca ser reconhecido como centro de referência na gestão de programas e projetos, criando um repositório de boas práticas, propiciando a valorização e a difusão do capital intelectual da Universidade.

### **CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS**

Art. 5º São objetivos do Núcleo Institucional de Projetos:

- I) Obter o controle centralizado das demandas;
- II) Propiciar segurança na tomada de decisão atendendo a legislação em vigor;
- III) Fornecer ampla visibilidade para situação dos programas e projetos financiados por emendas parlamentares individuais e de bancada, termos de execução descentralizada e outras formas de financiamento;
- IV) Proporcionar a agilidade para responder às mudanças que se fizerem necessárias nos programas e projetos;
- V) Dar transparência para gestão e desenvolvimento de programas e projetos.

### **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 6º O Núcleo Institucional de Projetos - NUINP tem a seguinte estrutura organizacional:

- I) Núcleo Institucional de Projetos - NUINP

I.1) Área de Supervisão Geral de Programas e Projetos - ASUGE

I.1.1) Área de Supervisão de Gestão e Desenvolvimento de Programas e Projetos - ASGEDEP

- a) Subárea Técnica de Iniciação e Planejamento
- b) Subárea Técnica de Execução e Monitoramento
- c) Subárea Técnica de Controle e Encerramento

Art. 7º Esta estrutura está representada no Organograma apêndice desde Regimento Interno.

**CAPÍTULO VI  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Seção I  
Núcleo Institucional de Projetos**

Art. 8º O Núcleo Institucional de Projetos - NUINP será dirigido pelo Supervisor(a) Geral do Núcleo Institucional de Programas e Projetos a ser indicado pelo Reitor.

Art. 9º Compete ao Núcleo Institucional de Projetos, através da Área de Supervisão Geral de Programas e Projetos o cumprimento das suas finalidades:

- I) Cumprir as metas, no que diz respeito, atribuídas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIRIO.
- II) Garantir que os programas ou projetos sejam priorizados, de tal forma que as iniciativas estratégicas sejam realizadas de fato.
- III) Desenvolver e disseminar metodologias de gestão e de desenvolvimento de programas e projetos segura, adequada e efetiva, partindo de processos padronizados, garantindo a qualidade e a ampliação da taxa de sucesso do programa ou projeto.
- IV) Integrar os múltiplos programas ou projetos, coordenadores de programas e projetos e gestores de programas e projetos, consolidando suas informações num repositório de boas práticas compartilhado;
- V) Organizar os dados dos programas ou projetos, mensurar por indicadores de desempenho e apresentar o estado da arte dos programas ou projetos em reuniões periódicas.
- VI) Dar visibilidade das iniciativas que estão sendo executadas, pessoas alocadas nos programas e projetos e resultados parciais e finais.
- VII) Manter atualizada a sua estrutura, fundamentando e encaminhando as solicitações de alterações a Administração Central da Universidade.

**Seção II  
Área de Supervisão de Gestão e Desenvolvimento de Programas e Projetos**

Art. 10 A Área de Supervisão de Gestão e Desenvolvimento de Programas e Projetos - ASGEDEP será dirigida pelo Supervisor de Gestão e Desenvolvimento de Programas e Projetos a ser indicado(a) pelo Reitor.

Art. 11 Compete à Área de Supervisão de Gestão e Desenvolvimento de Programas e Projetos o cumprimento das suas finalidades:

- I) Definir e revisar o estabelecimento de rotinas dos processos de gerenciamento e desenvolvimento de programas e projetos.
- II) Realizar a priorização dos programas e projetos.
- III) Atender, capacitar e dar suporte aos coordenadores de programas e projetos.
- IV) Definir metodologias de gestão e desenvolvimento de programas e projetos a serem utilizadas.
- V) Auxiliar a Pró-Reitoria de Administração – Proad na execução dos programas e projetos.
- VI) Gerenciar os fluxos e as demandas, bem como o catálogo de programas e projetos executados.

#### **Subseção I**

##### **Subárea Técnica de Iniciação e Planejamento**

Art.12 A Subárea Técnica de Iniciação e Planejamento será dirigida por um Responsável a ser indicado(a) pelo Reitor.

Art. 13 A Subárea Técnica de Iniciação e Planejamento tem como atribuição principal determinar os processos para definir um novo programa ou projeto ou uma nova fase do programa ou projeto, o que inclui desenvolver o termo de abertura e identificar as partes interessadas.

Art. 14 Também tem sob sua responsabilidade os processos para estruturar a execução dos programas e projetos e montar o plano de gerenciamento dos mesmos. Aqui também se estão os processos para identificar requisitos, planejar o escopo, o cronograma e o orçamento.

#### **Subseção II**

##### **Subárea Técnica de Execução e Monitoramento**

Art.15 A Subárea Técnica de Execução e Monitoramento será dirigida por um Responsável a ser indicado(a) pelo Reitor.

Art.16 A Subárea Técnica de Execução e Monitoramento tem como atribuição principal determinar os processos para definir o fornecimento de recursos para os programas e projetos.

Art. 17 Também tem sob sua responsabilidade os processos necessários para colocar em prática o que foi definido no plano de gerenciamento e/ou desenvolvimento de programas e projetos.

#### **Subseção III**

##### **Subárea Técnica de Controle e Encerramento**

Art.18 A Subárea Técnica de Controle e Encerramento será dirigida por um Responsável a ser indicado(a) pelo Reitor.

Art. 19 A Subárea Técnica de Controle e Encerramento tem como atribuição principal determinar os processos para aferir o desempenho dos programas e projetos, comparando o que foi planejado, com o que está sendo efetivamente entregue como finalizado.

Art. 20 Também tem sob sua responsabilidade os processos necessários para concluir formalmente uma fase, um programa ou projeto.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Art. 22 Ficam revogadas as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

APÊNDICE

NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PROJETOS da UNIRIO

